

~ Portaria n. 69 ~

~ Lei n. 69 ~

de 2 de julho de 1951

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu,
Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal, con-
cedo a seguinte lei:

Art. 1º — Fica aprovada a tabela de plan-

fixação do Pessoal do Quadro Permanente e do Extra-
numerário Mermalista desta Prefeitura, a seguir men-
cionada:

Administração Municipal

Secretaria

Secretário - parações R a R
Continuo - Extranumerário, referência IV a X
Servente - Idem idem III a VX

Contabilidade

Contador - parações I a I

Tesouraria

Tesoureiro - parações M a I

Fiscalização

Fiscal Geral - parações K a O

Serviços Públicos Municipais

Cemitério

Zelador - parações B a K

Matadouro

Zelador - parações H a G
Auxiliar - extranumerário, referência II a VII

Serviços Públicos em Comum com o Estado

Ensino Primário

Professor - parações B a K
Extranumerários - referência I a VII

Obras e Melhoramentos Públicos

Administração Geral

Engenheiro - paração U
Topógrafo - parações O a I
Desenhista - parações M a R

Serviços Urbanos

Administrador Geral - padrão PB - a O.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1952, revogadas as disposições em contrário.

Observação: Publicada no Diário Oficial n.º 15, pags. 5 e 6.

Julio Vitor
Prefeito Municipal

Ettilia Schimmelpfeng - Secretária